



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 55/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a execução do Programa da Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, §§ 1º e 2º, I, II e III, da Lei nº 520/2013.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO, de que tratam as Leis nºs 8.742/1993 e 12.435/2011, as Resoluções CNAS nºs 33/2011, 13/2012 e 18/2012 e a Portaria MDS nº 143/2012.

Art. 2º – O Programa, que será custeado com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social, tem por objetivo promover a integração dos usuários da Assistência Social ao Mundo do Trabalho por meio de ações articuladas e modificação social, com foco principal nos cursos do PRONATEC.

§ 1º - O Programa será executado por equipe assim constituída:

- 01 Coordenador, de Nível Superior, com pro-labore mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- 01 Articulador, com pro-labore mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 01 Auxiliar Administrativo, com pro-labore mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);
- 01 Zelador, com pro-labore mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

§ 2º - Compete ao Coordenador adotar todas as providências no sentido de dar fiel cumprimento às diretrizes e objetivos do Programa, de cuja execução apresentará relatório mensal à Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania;

§ 3º - A contratação dos membros da equipe será feita pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 22 de outubro de 2014.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal